



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.752

Autor: Ver. Tereza Nelma

Projeto de Lei nº 5.918

Maceió, 20 de Fevereiro de 2009

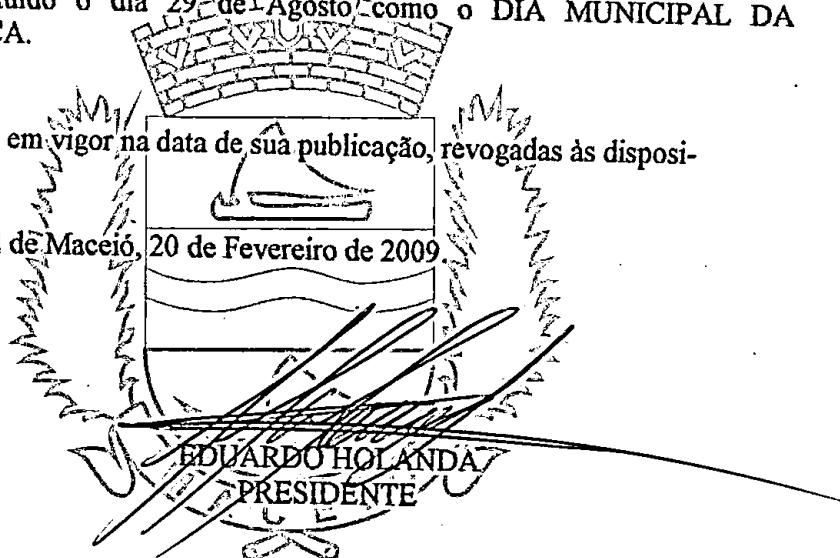
Dispõe sobre a Instituição do Dia
da Visibilidade Lésbica.

O PRESIDENTE faz saber que a Câmara Municipal de Maceió, aprovou e ele de acordo com o § 3º C/C o § 6º do art. 36 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o dia 29 de Agosto, como o DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE LÉSBICA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maceió, 20 de Fevereiro de 2009.



Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte (20) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove (2009).


TEREZA HOLANDA
DIRETORA SUPERINTENDENTE

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	